



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 2 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 31 de março de 2017, às 9 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta
2 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da
3 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº
4 2/2017/CUn, com a presença dos conselheiros Alacoque Lorenzini Erdmann, Tereza Cristina
5 Rozone de Souza, Sérgio Fernando Torres de Freitas, Sebastião Roberto Soares, Rogério Cid
6 Bastos, Walter Quadros Seiffert, Sergio Augusto Ferreira de Quadros, Alexandre Verzani
7 Nogueira, Cristine Maria Bressan, Evelise Maria Nazari, Nestor Manoel Habkost, Gabriel
8 Sanches Teixeira, Fabricio de Souza Neves, Gláucia Santos Zimmerman, Licio Hernanes
9 Bezerra, Ubaldo César Balthazar, Rogério Silva Portanova, Arnaldo Debatin Neto, Carlos
10 Augusto Locatelli, Antônio Renato Pereira Moro, Lisiane Schilling Poeta, Miriam Furtado
11 Hartung, Irineu Manoel de Souza, Edson Roberto De Pieri, Gregório Jean Varvakis Rados,
12 Eugênio Simão, João Luiz Martins, Fernando Luís Peixoto, Kelen Cristina Basso, Cátia
13 Regina Silva de Carvalho Pinto, Luciana Silveira Cardoso, Sérgio Nunes Melo, Douglas
14 Dyllon Jeronimo de Macedo, Paulo Cesar Machado Ferroli, Hans Michel Van Bellen, Jaison
15 José Bassani, Fernando Antônio Forcellini, Josimari Telino de Lacerda, George Luiz França,
16 Tatiane Mecabô Cupello, Jaçany Aparecida Borges Prudente, Anderson Roberto Oliveira,
17 Rosi Corrêa Abreu, Newton de Mendonça Barbosa Júnior, Plínio da Silva Oliveira Filho,
18 Nathan Iahn Reginaldo, Alessandra Maria Duarte Barauna, Daiane Miguel Masson, Henrique
19 Amador Puel Martins, Jonathan Facin de Moura, Giovanni Simon Machado e Juliana
20 Schumacker Lessa, sob a presidência do professor Luiz Carlos Cancellier de Olivo, reitor da
21 UFSC. Havendo número legal, o presidente deu início à sessão. Justificaram a ausência os
22 conselheiros Sônia Maria Hickel Probst, Maique Weber Biavatti, Jefferson de Oliveira
23 Gomes, Mauricio Cappa Pauletti, Arno Dal Ri Junior, Crysttian Arantes Paixão, Roberto
24 Fabris Goerl, José Geraldo Mattos, Juliano Gil Nunes Wendt, Maria Inez Cardoso Gonçalves,
25 Alexandre Moraes Ramos e Clarissa Pinto Levy. Ato contínuo, passou-se à apreciação da
26 ordem do dia, a qual foi aprovada por maioria com regime de urgência, para os pontos dois,
27 conforme proposto inicialmente pelo conselheiro Arnaldo Debatin, e ponto três da pauta,
28 referentes à prestação de contas da UFSC e ao recurso administrativo relativo à decisão do
29 Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Educação (CED), respectivamente. Na
30 sequência, passou-se à apreciação dos seguinte pontos de pauta: **1. Ata da sessão ordinária**
31 **do Conselho Universitário realizada em 21 de fevereiro de 2017.** O documento foi retirado
32 de pauta, diante da solicitação do conselheiro Nestor Manoel Habkost para inclusão de sua
33 fala na referida ata. **2. Processo nº 23080.016976/2017-11 – Apreciação em regime de**
34 **urgência da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão, do exercício de 2016, da**
35 **UFSC.** O presidente passou a palavra ao conselheiro Arnaldo, o qual procedeu à leitura do
36 parecer elaborado pelo relator Sérgio Fernando Torres de Freitas, o qual era favorável à
37 aprovação. Em discussão, o conselheiro Carlos Locatelli avaliou como inadequada a
38 apreciação da prestação de contas no último dia permitido pelo Tribunal de Contas da União

39 (TCU) e o envio do parecer pelo relator uma hora antes da reunião. Na mesma direção, diante
40 das manifestações de outros conselheiros em relação ao prazo exíguo para análise do processo
41 pelo Conselho Universitário, o presidente passou a palavra ao professor Vladimir Arthur Fey,
42 secretário de planejamento de orçamento da UFSC, para que prestasse informações e
43 esclarecimentos acerca do assunto. Na sequência, o pró-reitor iniciou sua fala explicando que,
44 em relação ao prazo, a questão vinha sendo discutida nas reuniões com pró-reitores de
45 planejamento e administração das demais universidades, no sentido da verificação da
46 possibilidade de estendê-lo, para que houvesse tempo hábil para dar conta do extenso volume
47 de informações a ser trabalhado no relatório, já que a elaboração deste dependia da divulgação
48 das informações para preenchimento por parte do Tribunal de Contas da União (TCU), fato
49 que somente ocorrera em meados do mês de fevereiro de 2017. O Prof. Vladimir ressaltou que
50 a equipe da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) produzia parte dos dados,
51 mas que havia outras informações que eram consolidadas em função de dados fornecidos por
52 outras unidades administrativas. Dessa forma, explicou que havia ainda um período de
53 interação entre a SEPLAN e as demais unidades para a consolidação dos dados. Em relação à
54 situação econômica da UFSC, informou que 2016 havia sido um ano difícil, mas que, havia
55 sido possível honrar todos os compromissos financeiros do ano de 2015, com a consecução de
56 emendas parlamentares, tendo em vista que a Universidade havia perdido 11,7 milhões de
57 reais na construção do orçamento para o citado ano. No entanto, explicou que, com a
58 liberação da emenda, não necessariamente havia a liberação do empenho, ou seja, muitas
59 vezes havia a previsão no orçamento, mas não se tinha a disponibilização do limite financeiro
60 para a execução. Informou que, para o exercício do ano de 2017, a Universidade havia
61 conseguido junto aos parlamentares de Santa Catarina o valor de 10,5 milhões de reais através
62 de emendas individuais. Em relação à regularização financeira de pagamentos pendentes, fez
63 um breve relato das negociações empreendidas, principalmente junto à CELESC, cuja dívida
64 era a maior da UFSC, esclarecendo que se conseguira uma economia de 1,7 milhões de reais
65 em juros e multa. Falou ainda sobre as empresas as quais, nos anos citados, encontravam-se
66 sem seus pagamentos há pelo menos três meses. Assim, destacou que essa situação havia sido
67 regularizada a partir do mês de julho de 2016, quando o Ministério da Educação (MEC) e o
68 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) conseguiram efetuar os devidos
69 repasses financeiros, salientando que o ano de 2016 havia sido finalizado com um volume
70 pequeno de restos a pagar, situação diferente de anos anteriores e diferente da situação da
71 maioria das universidades. Dessa maneira, acrescentou a importância da quitação dessa
72 dívida, para que a Universidade pudesse voltar a participar de editais junto ao setor elétrico.
73 Disse também que havia uma expectativa da elaboração de um programa de redução do
74 consumo de energia elétrica cuja expectativa era de reduzir esse consumo em 40% (quarenta
75 por cento). Em relação à área patrimonial, relatou sobre o trabalho que estava sendo realizado
76 juntamente com o setor de patrimônio, no sentido de proporcionar o aumento do índice de
77 inventário, com melhorias do fluxo de acompanhamento, identificação e localização desses
78 bens. Na sequência, o conselheiro Carlos Augusto Locatelli solicitou esclarecimento em
79 relação ao significado do termo “razoáveis controles internos” apresentado no parecer da
80 Auditoria Interna da UFSC (AUDIN). Solicitou também a disponibilização imediata do
81 relatório em tela a todos os conselheiros, bem como sua publicação, em local de destaque, no
82 *site* da UFSC. Em resposta, o professor Vladimir Arthur Fey informou que o relatório estava
83 disponível no Sistema de Processos Administrativos (SPA) e que este somente poderia ser
84 publicado após a aprovação pelo Conselho Universitário. Quanto à avaliação da AUDIN,
85 disse que esse termo fora usado em virtude de o processo de controle interno ser contínuo,
86 explicando que o apontamento da AUDIN de que esses processos eram razoáveis tinha o
87 intuito de mostrar que a Universidade tinha um conjunto de fragilidades em seus processos,
88 citando como exemplo o próprio procedimento em relação à melhoria da gestão patrimonial,

89 conforme já mencionado. Mencionou ainda que a SEPLAN havia criado uma comissão que
90 seria responsável por elaborar uma matriz de risco para a UFSC, com o objetivo de identificar
91 quais os riscos prováveis existiam dentro da instituição. Por fim, acrescentou que essa era
92 uma ação do Governo Federal, com prazo para conclusão, e que a responsabilização, nesse
93 sentido, seria diluída e distribuída a toda a comunidade universitária. Com a palavra, o relator
94 complementou dizendo que os controles internos estavam melhorando, exemplificando que
95 havia uma taxa de 72% (setenta e dois por cento) de atendimento das determinações do TCU.
96 Com referência ao relatório, disse que acreditava que as questões contábeis haviam sido
97 vencidas nas instâncias anteriores, já que haviam sido analisadas tecnicamente. Com a
98 palavra, a conselheira Josimari Telino de Lacerda destacou que um relatório dessa natureza
99 deveria também verificar se houve o cumprimento de metas e estratégias anteriormente pré-
100 estabelecidas, bem como deveria apresentar a redefinição destas, caso necessário, sugerindo
101 que, em algum outro momento, a questão da estratégia deveria ser instrumentalizada para que
102 a prestação de contas não fosse apresentada meramente como uma peça contábil. O
103 conselheiro Rogério Silva Portanova propôs a elaboração de uma moção de agradecimento à
104 bancada ou aos parlamentares que dispuseram parte de seus orçamentos para a
105 complementação do orçamento da UFSC. Na sequência, o presidente solicitou ao secretário
106 providências para impressão das principais peças do relatório na Imprensa Universitária. O
107 conselheiro Carlos Augusto Locatelli colocou que a disponibilização poderia ocorrer de forma
108 digital. Em seguida, o presidente passou ao regime de votação. O Conselho Universitário
109 aprovou por unanimidade o Parecer nº 4/2017/CUn, do relator Sérgio, pela aprovação da
110 Prestação de Contas e do Relatório de Gestão referentes ao exercício de 2016 da UFSC. Antes
111 de passar ao próximo ponto de pauta, o presidente procedeu ao ato de posse dos acadêmicos
112 Nathan Iahn Reginaldo e Lucas Oliveira Florindo para, na condição de titular e suplente,
113 respectivamente, representarem o corpo discente no Conselho Universitário, com mandato a
114 expirar-se em 3 de julho de 2017. **3. Processo nº 23080.015640/2017-23 – Apreciação em**
115 **regime de urgência de recurso administrativo relativo à decisão do Conselho de Unidade**
116 **do Centro de Ciências da Educação (CED).** Antes de passar à apreciação da matéria, o
117 plenário aprovou a participação do professor Antônio Alberto Brunetta, requerente do
118 processo em tela, com direito à fala durante a fase de discussão. Ato contínuo, o presidente
119 passou a palavra ao citado professor, o qual procedeu à sua manifestação, apresentando a sua
120 visão sobre os fatos ocorridos no processo em relação à impugnação de sua candidatura. Em
121 seguida, passou a palavra ao relator Walter Quadros Seiffert, que procedeu à leitura de seu
122 parecer, explicitando que o processo em tela envolvia um recurso contra a decisão do
123 Conselho de Unidade do CED, referente à impugnação da candidatura da chapa dois para
124 concorrer à direção desse Centro, a qual era formada pelos professores Antônio Alberto
125 Brunetta e Gabriel Sanches Teixeira, no que concernia à alegação de ilegalidade relacionada à
126 participação do professor Gabriel Sanches Teixeira no pleito, após seu desligamento oficial da
127 presidência da comissão eleitoral. A solicitação formulada pelos recorrentes tinha como
128 objetivo a homologação da referida chapa e a anulação do Edital de Convocação nº
129 009/CED/2016. Por fim, por considerar a dinâmica eleitoral nas Unidades de Ensino da
130 UFSC, o relator proferiu seu parecer pelo indeferimento do pleito. Em discussão, o
131 conselheiro Gabriel Sanches Teixeira apontou o que chamou de incongruências em relação à
132 ordem cronológica de alguns fatos citados no parecer do relator, afirmando que não houve
133 uma simultaneidade de ações dele como presidente e como candidato. Dessa forma, explicou
134 que não se sentia impedido já que todas as ações junto à comissão não haviam sido feitas por
135 ele isoladamente, mas por esta como um todo, as quais foram referendadas pelo Conselho de
136 Unidade e pelo seu presidente. Na sequência, o conselheiro Nestor Manoel Habkost fez um
137 relato de como a direção do CED havia procedido na preparação do processo de eleições para
138 que, segundo ele, o referido Centro pudesse ter uma transição com qualidade, esclarecendo

139 que, diante do ocorrido, havia sido necessária a sua nomeação, bem como de seu vice, em
140 caráter *pro tempore*, até que a situação pudesse ser resolvida. Nesse sentido, o conselheiro
141 também apresentou os fatos que levaram o Conselho de Unidade do CED a reconhecer como
142 irregular o lançamento da candidatura. O conselheiro George Luiz França solicitou a correção
143 de informações constantes no parecer em relação à participação de algumas pessoas em
144 determinadas atividades apresentadas na cronologia e atos do processo. O conselheiro
145 Gregório Jean Varvakis Rados chamou a atenção para o fato de que deveriam ser observados
146 os aspectos técnicos do processo e fez menção à ata da reunião do CED em que se procedera
147 ao registro das chapas. Os conselheiros Henrique Amador Puel Martins e Giovanni Simon
148 Machado colocaram que, nesse caso, caberia o voto ou manifestação da comunidade do CED
149 para analisar se houve ou não ilegalidade nesse processo. O conselheiro Rogério Cid Bastos
150 disse que, de acordo com Regimento Geral da UFSC, esse tipo de recurso não caberia ao
151 Conselho Universitário. Nesse sentido, o conselheiro Carlos Augusto Locatelli questionou se
152 essa informação procedia. O conselheiro Ubaldo César Balthazar disse que, nesse caso,
153 deveria ser analisado se caberia recurso direto ao Conselho Universitário. O presidente
154 esclareceu que o que estava sendo julgado era se havia ilegalidade na decisão tomada pelo
155 Conselho de Unidade do CED. Após as falas finais dos conselheiros Gabriel Sanches Teixeira
156 e Nestor Manoel Habkost, o presidente retomou a palavra e explicou as condições de
157 impedimento e suspeição nesse caso. O conselheiro Gabriel Sanches Teixeira estaria
158 impedido de votar por estar litigando no processo, e a situação do conselheiro Nestor Manoel
159 Habkost deveria ser analisada pelo plenário. O conselheiro Nestor Manoel Habkost declarou
160 sua suspeição por ser o presidente do Conselho de Unidade do CED. Em seguida, o professor
161 Antônio Alberto Brunetta e os referidos conselheiros ausentaram-se do plenário. Na
162 sequência, o presidente passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por
163 maioria o Parecer nº 5/2017/CUn do relator Walter Quadros Seiffert, pelo indeferimento do
164 recurso, ou seja, desfavorável à homologação da candidatura da chapa dois e à anulação do
165 Edital de Convocação nº 009/CED/2016. **4. Processo nº 23080.077873/2016-39 –**
166 **Apreciação do recurso administrativo relativo à decisão da Câmara de Graduação**
167 **referente ao Concurso Público para docente do Núcleo de Desenvolvimento Infantil**
168 **(NDI) – Edital nº 062/DDP/2016.** Antes de passar à apreciação da matéria, o plenário
169 aprovou a participação de pessoas interessadas em acompanhar a discussão do processo, como
170 ouvintes. Em seguida, o presidente passou a palavra ao relator Eugênio Simão, o qual
171 procedeu à leitura de seu parecer, favorável a que a Câmara de Graduação (CGRAD) fosse
172 reconhecida como instância final do concurso, bem como a que fossem reconhecidas as
173 deliberações desta nesse processo. Em discussão, o conselheiro Nestor Manoel Habkost
174 lembrou a deliberação do Conselho em sessão anterior, que havia decidido que a CGRAD
175 era a instância final recursiva do concurso. Disse que, naquela reunião, havia solicitado
176 esclarecimentos sobre o que estava sendo discutido exatamente e que a mesa havia
177 esclarecido que o que estava sendo apreciado era o processo cujo requerente era o advogado
178 representante das candidatas que haviam sido reprovados no concurso, e que, dessa maneira,
179 não caberia ao Conselho Universitário apreciar o recurso, já que o edital apontava a CGRAD
180 como última instância recursiva. No entanto, no caso de recurso impetrado por um setor da
181 Universidade, nesse caso, a direção do NDI, disse que este deveria ser analisado pelo
182 Conselho Universitário. O conselheiro Edson De Pieri disse que o tema era complexo,
183 explicando que, ao pedir vista do processo mencionado pelo conselheiro Nestor Manoel
184 Habkost, recebeu junto o processo do NDI. No entanto, este não se encontrava juntado
185 oficialmente ao processo, sendo este procedimento realizado somente após a reunião.
186 Esclareceu que por isso havia elaborado o seu parecer de vista com base em ambos processos.
187 Afirmou ter convicção de que não havia remessa de recurso ao Conselho Universitário
188 quando este fosse impetrado por parte de candidatos, mas que um recurso interposto por um

189 setor da Universidade deveria ser analisado pelo Conselho Universitário, por se tratar de
190 instância superior à CGRAD. Logo após, o presidente retomou a palavra e explicou que, por
191 conexão, o objeto dos dois processos era o mesmo, independentemente dos requerentes, e que
192 a divergência estava posta em relação às competências de cada instância, independentemente
193 do sujeito-requerente. Explicitou que o que estava sendo discutido naquela sessão era a
194 decisão tomada pela CGRAD, ou seja, se a decisão tomada havia sido válida ou se esta
195 deveria ser reformada. Na sequência, o conselheiro Edson De Pieri solicitou vista dos autos, o
196 que foi concedido pelo presidente, ficando suspensa a apreciação da matéria. Por conseguinte,
197 devido ao adiantado da hora, o presidente informou que os demais processos permaneceriam
198 pendentes para apreciação em sessão seguinte, a ser convocada para o dia 4 de abril. **5.**
199 **Informes.** O plenário autorizou a entrada de estudantes do Centro de Ciências Físicas e
200 Matemáticas (CFM), os quais haviam solicitado um espaço na sessão para uma manifestação.
201 Com a palavra, o representante dos citados estudantes procedeu à leitura de uma carta aberta
202 direcionada à direção do CFM e à Reitoria, que tinha como objetivo comunicar as
203 necessidades discutidas em assembleia geral estudantil do CFM, devido a diversos casos de
204 violência ocorridos dentro desse centro. Não havendo outras manifestações, o presidente
205 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana Cidrack
206 Freire do Vale, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata,
207 que, se aprovada, será assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros, estando a
208 gravação integral da sessão à disposição em meio digital. Florianópolis, 31 de março de 2017.